

## OS PADRINHOS DE BAPTISMO

---

### Texto para a Equipa de Baptismo

#### 1. O apadrinhamento, na história da Igreja

1. O apadrinhamento de adultos surgiu na Igreja antes do catecumenato. Os padrinhos e madrinhas apareceram espontaneamente, ainda antes da sua função estar devidamente delineada. Todos os cristãos da comunidade se sentiam corresponsáveis.

2. Desde Tertuliano (séc. II d. C.) que nos vem mencionada a existência de alguém, a quem ele chama de “sponsors”, que têm a missão de defender ou testemunhar aqueles que vão ser apresentados às fontes do baptismo. Também são denominados de “testes” ou “fideiussores”, “levatores”, “levantes”, “susceptores” ou “tenentes”, em virtude de, nesta altura, levarem os baptizandos, ou de os retirarem da água, sendo predominantemente os adultos que inicialmente recebiam o baptismo. Até ao século VI, os padrinhos eram os fiadores da conduta daquele que lhes estava confiado. Este cristão é uma testemunha da dignidade do catecúmeno mas não assume ainda o dever a respeito da conduta futura, pelo que não pode identificar-se, sem mais, com o padrinho actual.

3. Com o declínio do catecumenato e o incremento do baptismo de crianças, os padrinhos deixam de ser os que preparavam o adulto para o baptismo, para serem os fiadores da crianças e os que contribuem para a

educação da fé, quer pelos exemplos quer pelas exortações. O padrinho torna-se aquele que ajuda o baptizando a passar de uma vida passiva a uma vida activa com Deus. Ele é o representante da Igreja, a qual também consentiu no baptismo, e por isso assume, como a família natural, a responsabilidade da fé do baptizado.

Entre o padrinho de baptismo e o afilhado gera-se uma espécie de paternidade espiritual. Daí, por exemplo, alguns impedimentos para casamento, entre padrinho e afilhada ou entre madrinha e afilhada ou entre os pais e padrinhos, tendo em conta esta super-valorização da paternidade espiritual, face à paternidade física.

4. Com o tempo, os padrinhos dos bebés aparecem como suplentes dos pais, quando as crianças ficavam órfãs ou os pais não educavam cristãmente. Este facto excepcional tornou-se regra geral. Vários Sínodos portugueses, se referem aos padrinhos, para reprimir os abusos e a distorção do papel do padrinho, seja pela sua má escolha, seja pela quantidade numérica excessiva. Com o novo Código de Direito Canónico desaparece o impedimento de paternidade espiritual e a idade mínima de 14 anos passa para 16.

5. No processo de iniciação cristã dos adultos, segundo o esquema actual, o apadrinhamento é uma função pessoal, exercida pela comunidade cristã e pelos fiéis, para realizarem uma tríplice tarefa:

- 1) testemunhar junto do candidato em todo o seu processo de conversão;
- 2) Garantir o seu eventual ingresso na comunidade
- 3) Ajudá-lo no seu crescimento cristão;

A iniciação cristã, como o afirma o decreto Ad Gentes, “não é apenas uma obrigação dos catequistas ou dos padres, mas de toda a comunidade dos fiéis e, de modo especial, dos padrinhos, de maneira que, já desde o princípio, os catecúmenos sintam que pertencem ao Povo de Deus” (AG 14). O padrinho e a madrinha ajudam o afilhado a alcançar a maturidade cristã.

6. O novo ritual do Baptismo de crianças voltou a pôr em relevo a função insubstituível dos pais, sem esquecer a missão dos padrinhos. “Também no baptismo de uma criança deve haver um padrinho que represente a família do baptizando espiritualmente ampliada e a Igreja, de novo Mãe, e que, oportunamente ajude os pais, para que a criança venha a professar a fé e a exprimi-la na vida” (*Preliminares Gerais da Iniciação Cristã, n. 8*).

“Na comunidade cristã, os padrinhos podem prestar um grande auxílio às famílias que experimentam grande dificuldade em desempenhar a sua missão na educação cristã, ajudando-as na devida catequização das crianças” (Directório da Missa com Crianças, 11).

## **2. Critérios de escolha dos padrinhos**

A escolha do padrinho e da madrinha é, habitualmente, inspirada por motivo de estima ou por laços de parentesco ou amizade, independentemente da sua fé cristã. No entanto, esta questão não pode ser vista apenas por critérios humanos, uma vez que o padrinho deverá ser o garante da fé do seu afilhado e, por isso mesmo, é chamado a dar o seu testemunho cristão junto daquele. Atendendo à sua missão, os padrinhos devem ser baptizados, crismados e assíduos à celebração da Eucaristia, devem ser membros da comunidade cristã e por isso testemunhas da presença de Jesus no meio dos homens.

Para assumir esta missão devem manifestar sinais claros de pertença à comunidade cristã e de comunhão com a Igreja (por isso mesmo, se forem casados, deverão sê-lo pela Igreja Católica), de tal modo que possam ser garantes da fé cristã junto daquele a quem são chamados a exercer o múnus de padrinho ou madrinha. Uma pessoa não católica pode ser testemunha do baptismo e assinar como tal no registo de baptismo, garantindo assim a dimensão humana da missão do padrinho sem lhe assumir a missão religiosa e eclesial.

## **3. O que diz o Código de Direito Canónico acerca dos padrinhos de baptismo?**

Cânone 872 – Dê-se, quanto possível, ao baptizando um padrinho, cuja missão é assistir na sua iniciação cristã, e, conjuntamente com os pais, apresentar ao baptismo a criança a baptizar e esforçar-se por que o baptizado viva uma vida cristã consentânea com o baptismo e cumpra fielmente as obrigações que lhe são inerentes.

Cânone 873 – Haja um só padrinho ou uma só madrinha, ou então um padrinho e uma madrinha.

Cânone 874 - §1. Para alguém poder assumir o múnus de padrinho requer-se que:

1.º seja designado pelo próprio baptizando ou pelos seus pais ou por quem faz as vezes destes ou, na falta deles, pelo pároco ou ministro, e possua aptidão e intenção de desempenhar este múnus;

2.º tenha completado dezasseis anos de idade, a não ser que outra idade tenha sido determinada pelo Bispo diocesano, ou ao pároco ou ao ministro por justa causa pareça dever admitir-se excepção;

3.º seja católico, confirmado e já tenha recebido a santíssima Eucaristia, e leve uma vida consentânea com a fé e o múnus que vai desempenhar;

4.º não seja abrangido por nenhuma pena canónica legitimamente aplicada ou declarada;

5.º não seja o pai ou a mãe do baptizando.

§2. O baptizado pertencente a uma comunidade eclesial não católica só se admita juntamente com um padrinho católico e apenas como testemunha do baptismo.

Note-se que o Directório Ecuménico, n.98, corrige esta última norma, dizendo: *“pela estreita comunhão entre a Igreja Católica e as Igrejas Orientais ortodoxas é permitido, muito justamente, admitir um cristão oriental no papel de padrinho com um padrinho católico”*

#### **4. Em que consiste a participação dos pais e padrinhos na celebração do baptismo?**

No início da celebração, a pedido do celebrante, os pais exprimem porque desejam baptizar o seu filho e o que significa para eles este sacramento. Os padrinhos comprometem-se na missão de ajudar os pais na formação cristã da criança e no testemunho de vida e, em seguida, são convidados a traçar o sinal da cruz na fronte da criança, sinal de que a partir de agora aquela criança é marcada pela misericórdia de Deus que se manifestou, para nós, na morte e ressurreição de Jesus Cristo.

**Celebrante:** E vós padrinhos, estais decididos a ajudar os pais destas crianças nesta missão? **Padrinhos, ao mesmo tempo: Sim, estamos.**

Por vezes pede-se aos padrinhos e madrinhas para lerem os textos bíblicos e a oração dos fiéis. Antes do rito da água, os pais e padrinhos renunciam ao mal e ao pecado e professam a católica, nos seguintes termos:

**Celebrante:** Renunciais ao pecado para viverdes na liberdade dos filhos de Deus? Pais e Padrinhos: **Sim, renuncio!**

**Celebrante:** Renunciais às seduções do mal, para que o pecado vos não escravize?

Pais e Padrinhos: **Sim, renuncio!**

**Celebrante:** Renunciais a Satanás, que é o autor do mal e o pai da mentira?

Pais e Padrinhos: **Sim, renuncio!**

**Celebrante:** Credes em Deus, Pai Todo-Poderoso, Criador do Céu e da Terra?

Pais e Padrinhos: **Sim, Creio.**

**Celebrante:** Credes em Jesus Cristo, seu único Filho, Nosso Senhor, que nasceu da Virgem Maria, sofreu e foi sepultado, ressuscitou dos mortos e está à direita do Pai?

Pais e Padrinhos: **Sim, Creio.**

**Celebrante:** Credes no Espírito Santo, na Santa Igreja Católica, na comunhão dos santos, na remissão dos pecados, na ressurreição da carne e na vida eterna?

Pais e Padrinhos: **Sim, Creio.**

No Rito pós-baptismal da luz, s padrinhos acendem a vela no círio pascal e corresponsabilizam-se com os pais por “velar por essa luz” ...

**Celebrante:** *(tomando o círio):* Recebei a Luz de Cristo!

**Celebrante:** “A vós, pais e padrinhos se confia o encargo de velar por esta luz, para que os vossos pequeninos, iluminados por Cristo, vivam sempre como filhos da luz, perseverem na fé e, quando o Senhor vier, possam ir ao seu encontro, com todos os Santos no reino dos Céus”

## **5. A missão dos padrinhos, depois do Baptismo**

Doravante deverão exercer o seu múnus, através de um testemunho cristão de vida e de um certo zelo pastoral, cuidando por que o seu afilhado se integre progressivamente na vida da comunidade cristã, através da catequese e da celebração da fé. Os padrinhos devem acompanhar, apoiar e estimular a vida cristã do seu afilhado, participando nos seus momentos mais significativos, (festas da catequese, crisma, matrimónio). Podem recordar ao o dia do Baptismo, oferecer uma prenda, rezar com o afilhado, oferecer-se para o levar à igreja a fim de frequentar a Catequese e participar na Eucaristia. Estes são alguns exemplos de como devem os padrinhos exercer a missão, que livremente assumiram, a pedido dos pais e diante da comunidade cristã.

Padre Amaro Gonçalo